# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**João Pinheiro, 04 de novembro de 2026.**

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 - **Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até **R$ 80.000,00** serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme indicado na planilha de itens deste Termo de Referência.

**Segue, na página seguinte, a tabela contendo os itens objeto da presente contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | PREÇO MÉDIO UNIT | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONJUNTO DE ESTOFADOS – 02 E 03 LUGARES**<br><br>Conjunto composto por 01 (um) sofá de dois lugares e 01 (um) sofá de três lugares, destinado ao uso em recepções, gabinetes, salas administrativas e demais ambientes institucionais.<br><br>**Estrutura:**<br>- estrutura confeccionada em madeira maciça, madeira de reflorestamento, madeira engenheirada ou outro material estrutural de resistência equivalente;<br>- sustentação do assento e do encosto por percintas ou cintas elásticas, molas ou sistema de resistência equivalente;<br>- estrutura firme, estável e adequada ao uso contínuo.<br><br>**Estofamento:**<br>- assento, encosto e braços estofados;<br>- espuma de poliuretano ou material de conforto e resistência equivalentes;<br>- assento com firmeza e conforto adequados ao uso em ambientes institucionais.<br><br>**Revestimento:**<br>- revestimento em couro sintético, courino, corino, corano, courvin, poliuretano – PU, PVC, tecido impermeável ou outro material de resistência equivalente;<br>- material resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e higienização;<br>- costuras uniformes e acabamento sem rasgos, falhas ou rebarbas aparentes.<br><br>**Dimensões mínimas:**<br><br>Sofá de três lugares:<br>- largura total mínima 175 cm.<br>Sofá de dois lugares:<br>- largura total mínima 130 cm. | Conjunto | 1 | R$ 3.179,97 | R$ 3.179,97 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 04 CADEIRAS**<br><br>Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 04 (quatro) cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos.<br><br>**Mesa:**<br>- tampo retangular em vidro temperado, incolor ou serigrafado, com espessura mínima de 6 mm;<br>- dimensões do tampo de, no mínimo, 110 cm de comprimento e 70 cm de largura;<br>- altura entre 72 e 80 cm;<br>- estrutura em aço carbono, aço cromado, metal ou outro material de resistência equivalente;<br>- estrutura com pintura eletrostática, acabamento cromado ou tratamento anticorrosivo equivalente;<br>- base firme e estável, adequada ao uso contínuo;<br>- sapatas, ponteiras ou outro sistema de proteção para evitar o contato direto da estrutura com o piso.<br><br>**Cadeiras:**<br>- quantidade: 04 (quatro) unidades;<br>- estrutura em aço carbono, aço cromado, metal ou outro material de resistência equivalente;<br>- acabamento com pintura eletrostática, cromagem ou tratamento anticorrosivo equivalente;<br>- assento e encosto em polipropileno, MDF, MDP, madeira, material estofado ou outro material de resistência e funcionalidade equivalentes;<br>- Assento com revestimento estofado.<br>- capacidade mínima de 100 kg por cadeira;<br>- sapatas ou ponteiras de proteção para contato com o piso. | Conjunto | 1 | R$ 2.164,72 | R$ 2.164,72 |

**Referência visual:**





**Obs:** Imagem ilustrativa, utilizada apenas para referência visual, não caracterizando indicação de marca ou modelo específico

**FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS**

Fogão industrial de piso, destinado ao uso contínuo em cozinhas profissionais ou institucionais.

**Especificações mínimas:**

- funcionamento a gás GLP, em sistema de baixa pressão;
- possuir 06 (seis) queimadores, sendo, no mínimo, 03 (três) queimadores duplos e os demais simples ou duplos;
- queimadores confeccionados em ferro fundido ou material de resistência e durabilidade equivalentes;
- queimadores com controle individual de chama;
- grelhas ou trempes removíveis, confeccionadas em ferro fundido ou material de resistência equivalente;
- grelhas com dimensões mínimas aproximadas de 30 × 30 cm por posição de cocção;
- estrutura confeccionada em aço carbono com pintura resistente ao

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | calor, aço inoxidável ou material de resistência equivalente;<br>- mesa de cocção e estrutura reforçadas, adequadas ao uso contínuo e ao apoio de panelas de grande porte;<br>- bandeja ou sistema coletor de resíduos removível, confeccionado em aço galvanizado, aço inoxidável ou material de resistência equivalente;<br>- registros de controle de chama resistentes e apropriados ao uso profissional;<br>- possuir travessas inferiores, porta-panelas ou estrutura equivalente para reforço e apoio de utensílios;<br>- pés ou sapatas resistentes, com estabilidade adequada durante a utilização;<br>- altura de trabalho compatível com o uso profissional, entre 75 e 90 cm;<br>- fornecido com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, ressalvados o botijão e a instalação da rede de gás;<br>- produto novo e sem uso;<br>- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sob responsabilidade da contratada.<br><br>**Referência visual:**<br><br>**Obs:** Imagem ilustrativa, utilizada apenas para referência visual, não caracterizando indicação de marca ou modelo específico | UNID. | 3 | R$ 2.962,66 | R$ 8.888,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **MONITOR PARA COMPUTADOR**<br><br>Monitor para computador, novo, com tela plana e iluminação LED, com as seguintes especificações mínimas:<br>- Tela com diagonal mínima de **23 polegadas**,<br>- Painel **IPS**, com proporção de tela 16:9;<br>- Resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**;<br>- Recursos de redução de emissão de luz azul;<br>- Base com ajustes de **altura, inclinação, giro lateral e rotação da tela para posição vertical (pivot)**;<br>- No mínimo **01 entrada HDMI e 01 entrada DisplayPort**;<br>- Compatibilidade com suporte de fixação padrão VESA;<br>- Alimentação bivolt automática, compatível com **100 a 240 V**;<br>- Fornecimento acompanhado de base, cabo de alimentação, cabo HDMI e demais acessórios necessários ao funcionamento;<br>- Garantia mínima de **12 meses**. | UNID. | 20 | R$ 1.173,00 | R$ 23.460,00 |
| | **NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO**<br><br>Notebook de alto desempenho, destinado à edição, tratamento, renderização e produção de vídeos e demais conteúdos institucionais.<br><br>**Processador:**<br><br>- processador de alto desempenho, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads;<br>- frequência turbo máxima de, no mínimo, 4,5 GHz;<br>- memória cache mínima de 16 MB;<br>- desempenho compatível com edição e renderização de vídeos em alta resolução. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **Memória:**<br>- no mínimo 16 GB de memória RAM DDR5;<br>- frequência mínima de 4.800 MHz;<br>- possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB.<br>**Armazenamento:**<br>- SSD NVMe M.2 PCIe 4.0 ou tecnologia superior;<br>- capacidade mínima de 512 GB;<br>- possibilidade de substituição ou expansão do armazenamento.<br>**Placa gráfica:**<br>- placa de vídeo dedicada;<br>- no mínimo 8 GB de memória gráfica dedicada GDDR6 ou tecnologia superior;<br>- suporte à aceleração por hardware para edição, renderização, reprodução e exportação de vídeos;<br>- suporte à codificação e decodificação dos formatos H.264 e H.265/HEVC;<br>**Tela:**<br>- tamanho mínimo de 15,6 polegadas;<br>- resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels;<br>- painel IPS, WVA ou tecnologia equivalente, com amplos ângulos de visão;<br>- acabamento antirreflexo;<br>- brilho mínimo de 250 nits.<br>**Conectividade e interfaces:**<br>- no mínimo uma saída HDMI 2.0 ou superior;<br>- no mínimo uma porta USB-C com transmissão de dados e saída de vídeo por DisplayPort ou tecnologia equivalente;<br>- no mínimo duas portas USB Tipo A; | UNID. | 01 | R$ 9.181,33 | R$ 9.181,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - conexão Wi-Fi 6 – IEEE 802.11ax ou superior;<br>- Bluetooth 5.1 ou superior;<br>- interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit.<br><br>**Sistema térmico:**<br><br>- sistema de refrigeração dimensionado para funcionamento sob cargas intensas e prolongadas de processamento;<br>- no mínimo duas ventoinhas internas ou solução térmica equivalente capaz de evitar superaquecimento e redução excessiva de desempenho.<br><br>**Sistema operacional:**<br><br>- Windows, 64 bits, em português do Brasil;<br>- licença original, permanente e devidamente ativada;<br>- sistema operacional instalado de fábrica ou fornecido sob licenciamento regular;<br>- licença vinculada ao equipamento ou registrada na BIOS/UEFI;<br>- fornecimento de todas as atualizações, drivers e recursos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;<br>- não serão aceitas versões de avaliação, licenças temporárias, sistemas não ativados ou licenças destinadas exclusivamente ao mercado de equipamentos recondicionados.<br><br>**Requisitos gerais:**<br><br>- webcam, microfone, teclado ABNT2 e touchpad integrados;<br>- fonte de alimentação compatível, acompanhada dos respectivos cabos;<br>- equipamento novo, sem uso e pertencente à linha vigente do fabricante;<br>- garantia mínima de 12 meses, com atendimento no território nacional;<br>- fornecimento de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para comprovação das | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | características. | | | | |
| 06 | **SMARTPHONE DE CATEGORIA ULTRA-PREMIUM** para produção audiovisual profissional.<br><br>Especificações mínimas:<br><br>Corpo construído em liga metálica de **Titânio** com certificação IP68. Processador de alto desempenho com litografia de **3 nanômetros (nm)**, memória **RAM mínima de 12 GB** e armazenamento interno mínimo de 512 GB. Display AMOLED ou OLED de no mínimo 6,8 polegadas com resolução Quad HD+ (mínimo de 3120 x 1440 pixels). **Sistema de Câmeras Profissional:** Sensor principal grande com dimensões mínimas de **1/1.3"**, resolução mínima de 50 MP e capacidade de captura em formato **RAW de 14-bit**. Conjunto óptico traseiro contendo obrigatoriamente uma **lente teleobjetiva periscópica com zoom óptico real de no mínimo 5x estabilizada por hardware (OIS)**. Capacidade de gravação de vídeo na resolução **8K a 30 fps** ou **4K a 120 fps**, com suporte nativo a perfis de codificação de vídeo em **Log de 10-bit** para pós-produção e edição de cores. Sistema operacional iOS ou Android em versão atualizada. | UNID. | 03 | R$ 8.173,33 | R$ 24.519,99 |

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

**Estimativas Do Valor Da Contratação**

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **71.394,02** *(*setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**Vigência Contratual**

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de 6 messes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 - Requisitos Gerais

Os materiais permanentes objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos para cada item.

Todos os produtos deverão ser:

- Novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;

- Fornecidos em linha normal de fabricação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha;

- Entregues completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

- Fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, quando aplicável;

- Acompanhados dos respectivos manuais de operação e instalação em língua portuguesa, quando exigidos pelo fabricante;

- Acompanhados dos certificados, registros e selos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

### 4.2 – Certificações

Quando exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas, os produtos deverão possuir certificação emitida pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANVISA ou outros aplicáveis ao respectivo equipamento.

### 4.3 – Entrega

Os materiais deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes necessários à sua utilização, não sendo admitida a entrega de produtos incompletos ou incompatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.4 -** Os produtos entregues deverão corresponder exatamente à marca e ao modelo informados na proposta adjudicada.

### 4.5 - Da exigência de amostra, catálogos e fichas técnicas.

**Não será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados.**

Todavia, visando possibilitar a adequada análise técnica da proposta e a verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, **o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial equivalente**, emitido pelo fabricante,

contendo informações suficientes para comprovar as características técnicas do produto ofertado.

Os documentos deverão identificar claramente a **marca e o modelo** do produto ofertado, permitindo a conferência das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos documentos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução simples das informações técnicas necessárias à análise.

Caso o catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente **não contenha todas as informações necessárias para comprovação das especificações exigidas**, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante ou solicitação de documentos complementares ao licitante, desde que não resulte na substituição da proposta ou na inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação de documentos que não permitam identificar o produto ofertado ou a constatação de incompatibilidade entre as especificações do produto e as exigências deste Termo de Referência ensejarão a desclassificação da proposta

**4.5.1 - Serão exigidos catálogo, ficha técnica ou folder dos seguintes itens:**

01 – Conjunto de Estofados (2 e 3 lugares)

02 – Conjunto de mesa retangular com 4 cadeiras

04 – Monitor para computador

05 – Notebook

06 - Smartphone

4.5.1.2 – Nos demais itens, o pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou folder, caso o licitante forneça marca e modelo de difícil verificação de conformidade.

**Subcontratação**

4.6 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento,

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro.** Praça Coronel Hermogenes, n° 60, centro.

**Secretarias de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social**. Rua Tadeu de Oliveira Cunha, n 1030, Alvorada.

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Obras.** Av. José Batista Franco, 232 – Centro.

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Rua Juca Niquinho, 220 – Centro.

5.3.1 – Na Ordem de fornecimento indicará o endereço exato para entrega.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

**6.5.1 – Compete ao Gestor do Contrato:** exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**- Gestores do contrato:**

André Benfica – Secretário de Cultura

Clenilson Batista Caetano – Secretário de Administração

Jessinaider Helena Couto Lima Lopes – Secretária de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Renan de Mendonça Torres - Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

**6.5.2 - Compete ao fiscal do contrato:** o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**Fiscais do Contrato:**

- Eduardo de Oliveira – Secretaria de Cultura
- Douglas Camargo Moreira – Secretaria de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social
- Aline Alves de Bessa Vieira – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Raquel Pacheco de Oliveira – Secretaria de Administração

6.6 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.19 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.

**Exigências de habilitação**

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**8.7 - Qualificação Técnica**

**8.7.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.7.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.8 - Declarações**

**8.8.1 –** A licitante deverá anexar na plataforma, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", **Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

**a)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**b)** Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

**c)** Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**d)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

**e)** O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

**8.8.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados**

**extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;**

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gabinete**

**Dotação orçamentária:** 04.122.0402.2002 4.4.90.52.00 39

**Cultura**

**Dotação orçamentária:** 13.122.1301.2458 4.4.90.52.00 656

**Dotação orçamentária:** 13.392.1301.2629 4.4.90.52.00 681

**Ação Social**

**Dotação orçamentária:** 08.244.0801.2162 4.4.90.52.00 769

**Dotação orçamentária:** 08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 776

**Dotação orçamentária:** 08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 783

**Dotação orçamentária:** 08.122.0801.2088 4.4.90.52.00 956

**Agricultura**

**Dotação orçamentária:** 04.122.2001.2027 4.4.90.52.00 882

**Administração**

**Dotação orçamentária:** 04.122.0402.2009 4.4.90.52.00 106

## 10 - RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

_____

Natália Cordeiro Macedo

Equipe de Planejamento de Contratações.

## 11 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO

_____

Kênia Cristina Barcelos Santos

Gabinete do Executivo

_____

André Benfica

Secretário de Cultura

_____

Clenilson Batista Caetano

Secretário de Administração

_____

Jessinaider Helena Couto Lima Lopes

Secretária de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

_____

Renan de Mendonça Torres

Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Natália Cordeiro Macedo**, **Servidor Público**, em 18/11/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renan de Mendonça Torres**, **Secretário-Adjunto**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Clenilson Batista Caetano**, **Secretário de Governo**, em 18/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina Barcelos Santos**, **Chefe de Gabinete**, em 18/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Benfica de Almeida**, **Secretário de Governo**, em 18/11/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jessinaider Helena Couto Lima Lopes**, **Secretária de Governo**, em 18/11/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006996** e o código CRC **A492AFC3**.